

**Portaria FEUSP 19, de 01-04-2024**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da FEUSP.

A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso IX e § 8º do Estatuto da USP e artigo 6º, inciso IV do Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria.

Artigo 1º - A eleição para escolha de 1 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) da FEUSP será realizada em um único turno, no dia 06 de maio de 2024, segunda-feira, das 8hs às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos da FEUSP.

Artigo 3º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 4º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação dos servidores técnicos e administrativos no respectivo colegiado.

Artigo 7º - O representante do servidor técnico e administrativo e seu suplente será eleito pelos seus pares mediante voto direto e secreto, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Da Inscrição

Artigo 8º - O pedido de inscrição individual dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta Portaria ao dia 26-04-2024 até às 18h.

Artigo 9º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por meio de mensagens por correio eletrônico individuais, por conta dos candidatos.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site eletrônico da FEUSP, disponível em <http://www4.fe.usp.br>, em 29-05-2024.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Direção e encaminhados para o e-mail [atacfe@usp.br](mailto:atacfe@usp.br) da ATAC-FEUSP, até 17h do dia 30-05-2024. A decisão sobre os recursos será divulgada no site eletrônico da FEUSP em 02-05-2024.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 10º - A Assistência Técnica Acadêmica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03/05/2024, no email cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando sua senha única.

Artigo 11 - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 12 - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 13 - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Dos Resultados

Artigo 14 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site eletrônico FEUSP no dia 07-05-2024.

Artigo 15 - Será considerado eleito como membro titular os servidores técnico e administrativo mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 16 - Em caso de empate, nas eleições de servidores não-docentes nos colegiados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o servidor mais idoso.

Dos Recursos

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 14, cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§1º - O recurso a que se refere este artigo deverá ser endereçado à Direção e encaminhado para o e-mail da ATAC-FEUSP [atacfe@usp.br](mailto:atacfe@usp.br), que analisará o recurso no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no site eletrônico da FEUSP.

Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 19 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOTA BOTO

Diretora

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital PAE SPG 005/2024

Edital de Abertura de Inscrição ao Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da FFCLRP/USP – 2º semestre de 2024

Estarão abertas, nos termos das Portarias GR-3.588, de 10-5-2005, e GR-4391, de 03/09/2009, as inscrições on-line no Sistema Janus de Pós-Graduação para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, referente ao 2º semestre de 2024, no período de 03/04/2024 a 25/04/2024.

Não serão aceitas inscrições fora do período regulamentar determinado neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES:

Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente, alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de doutorado ou mestrado e que tenham concluído ou estejam cursando a Etapa de Preparação Pedagógica no 1º semestre de 2024, e que tenham data limite para depósito da dissertação ou tese posterior a 01/07/2024.

As alunas que quiserem realizar o Estágio Supervisionado em Docência na modalidade Pesquisadoras Mães também deverão se inscrever por este edital e somente após isto deverão acessar o formulário do Pesquisadoras Mães que estará disponível no site <https://www.prgp.usp.br/pt-br/pae/pesquisadoras-maes>.

Nesta modalidade, irão concorrer primeiramente à cota da modalidade pelos critérios que estarão definidos no site Pesquisadoras Mães; caso estas alunas não sejam contempladas irão concorrer à cota da nossa faculdade, seguindo a classificação que lhes foi atribuída pela própria Unidade. Os alunos que são bolsistas de qualquer agência de fomento podem receber o auxílio PAE, porém serão classificados conforme os critérios estabelecidos no item SELEÇÃO, abaixo.

A inscrição ao PAE somente poderá ser feita em uma disciplina a cada semestre.

Para realizar a inscrição o candidato deverá verificar nas secretarias dos departamentos da FFCLRP qual(is) disciplina(s) serão oferecidas no 2º semestre de 2024.

O contato e horário de funcionamento dos Departamentos encontram-se disponíveis no site [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br).

Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.

Os alunos que estiverem com a matrícula trancada ou as alunas em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretária de Pós-Graduação da Unidade em que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

A INSCRIÇÃO PARA O ESTÁGIO PAE CONSISTE EM DUAS ETAPAS:

Etapa 01: Inscrição on-line no sistema Janus, de 03/04/2024 a 25/04/2024, por meio de acesso a PAE \> Inscrição \> 2º semestre de 2024 \> Adicionar/Alterar:

O aluno deverá verificar os números USP do supervisor responsável pela disciplina e do seu orientador para inclusão de ambos na inscrição. Solicita-se que o aluno informe no final do texto do seu plano de trabalho se já realizou estágio PAE, em qual disciplina, se foi voluntário ou bolsista e se estava no mestrado ou doutorado. Em caso de mais participações essa informações também deverão constar no plano de trabalho. Ambas as informações, isto é, os números USP do supervisor e Plano de Trabalho, não poderão ser alteradas após a confirmação da inscrição.

O aluno que realizou a Etapa de Preparação Pedagógica na modalidade: "Conjunto de Conferências" ou "Núcleo de Atividades" deverá encaminhar o comprovante de conclusão destas disciplinas, em formato pdf, dentro do período de inscrição para o e-mail: [posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br](mailto:posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br). O não envio desta documentação acarretará no cancelamento da inscrição.

Etapa 02: Avaliação das inscrições no Sistema Janus, de 03/04/2024 a 26/04/2024, por meio de acesso a PAE \> Avaliação de inscrição \> Selecionar o aluno \> Clicar em "Ver plano de Trabalho" \> Avaliar ou desautorizar ao final da página.

Após a inscrição on-line e dentro do prazo citado acima, o supervisor e o orientador do estagiário deverão acessar o Sistema Janus para avaliar a inscrição. Para que a inscrição seja efetivada, o aluno deverá ter o aval, obrigatoriamente, do orientador e do supervisor responsável pela disciplina de graduação. No caso de pelo menos um deles desautorizar a inscrição ou não se manifestar, a mesma será cancelada.

Compete ao aluno entrar em contato direto com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

Supervisores e orientadores serão informados por e-mail da existência de inscrições a serem avaliadas. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

DA SELEÇÃO:

Após as inscrições, a Comissão Coordenadora do PAE da FFCLRP classificará em duas etapas os alunos inscritos e enviará a lista final à Comissão de Pós-Graduação e, em seguida, à Comissão Central do PAE, para aprovação.

1. Os critérios utilizados pela Comissão para realizar a classificação dos alunos inscritos são os listados abaixo, em ordem de prioridade:

1. Na etapa por programas, os critérios prioritários para classificação das solicitações são:

- a. Adequação do plano de trabalho aos objetivos do PAE e à disciplina para a qual é feita a inscrição;
- b. Alunos dos Programas de Pós-Graduação da Unidade;
- c. Alunos do curso de Doutorado (ou do curso de Mestrado, nos cursos que não possuem Doutorado), com prioridade para aqueles que não possuem bolsa de agências de fomento;
- d. Alunos de Mestrado que não usufruem de bolsa de agências de fomento;
- e. Alunos não contemplados anteriormente com auxílio PAE;
- f. Menor número de participações no programa com recebimento de auxílio no nível em que se encontra no ato da inscrição do Programa; (exemplo: um aluno de mestrado que teve auxílio PAE não terá esta participação contada quando do ranqueamento para o doutorado se estiver nesse nível em um segundo momento).

g. Maior número de participações voluntárias independentemente do nível em que se encontra no ato da inscrição; (exemplo: um aluno de mestrado que teve uma participação voluntária no PAE terá essa participação contada quando do ranqueamento para o doutorado se estiver nesse nível em um segundo momento).

h. Inscrição em disciplina obrigatória: prioridade em relação à inscrição em disciplina optativa;

i. Mérito do aluno (currículo e histórico escolar);

j. Inscrição em disciplina diferente dos estágios anteriores;

k. Data de matrícula no programa de pós-graduação: pós-graduandos há mais tempo matriculados terão prioridade;

l. Se houver empate entre os critérios acima, os alunos serão classificados considerando-se a seguinte ordem: bolsistas CAPES, bolsistas CNPq, bolsistas FAPESP.

2. Na segunda etapa do processo, quando se realiza a classificação entre programas visando ordenar a distribuição das cotas de auxílio, seguem-se os seguintes procedimentos:

- a) Ordenam-se os Programas de Pós-Graduação (PPGs) por número de inscritos;
- b) Classificam-se os alunos em uma lista única de prioridade de concessão de bolsas, com a escolha dos primeiros colocados das listas de cada PPG, atribuindo-se as colocações conforme a posição dos PPGs em relação ao número de inscritos, conforme a figura abaixo (Figura 1);
- c) Inscritos matriculados de outras unidades que não a FFCLRP são posicionados por último na lista única. Em caso de empate entre estes alunos, são aplicados os mesmos critérios para a classificação dos alunos em cada um dos PPGs descritos na primeira etapa;
- d) Em situação na qual dois programas tenham o mesmo número de inscritos, o desempate terá como critério o maior número de inscritos matriculados no curso de Doutorado. Na persistência de empate, seguem-se os próximos critérios descritos na primeira etapa.

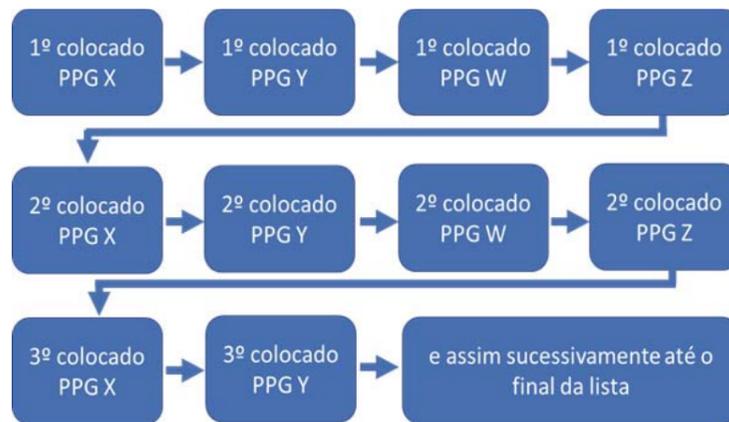


Figura 1: Exemplo de classificação dos alunos candidatos ao PAE na segunda etapa do Processo. Neste exemplo o Programa X (PPG X) apresentou o maior número de alunos inscritos, seguidos dos Programas Y, W e por último o Programa Z. São classificados primeiro os alunos mais bem colocados em cada lista de ranqueamento de cada Programa, passando em seguida para os 2os colocados, depois os 3os e assim sucessivamente até o final dos alunos inscritos. Alunos pertencentes a outras Unidades que não a FFCLRP são posicionados por último, como definido no Item 3 logo acima.

DO RESULTADO FINAL:

A classificação dos alunos feita pela Comissão PAE da FFCLRP está prevista para ser divulgada no dia 20/05/2024 através do site [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br) em Pós-Graduação – PAE(CAPES) - Classificação dos Estagiários PAE. O aluno que não concordar com o resultado poderá apresentar seu recurso até o dia 26/05/2024, impreterivelmente, para que a Comissão possa julgá-lo antes de encaminhar a classificação para a PRPG, após aprovação/homologação da CPG.

O resultado final com a classificação dos bolsistas e voluntários está previsto para ser divulgado pela Comissão Central do PAE, no dia 14/06/2024 através do site [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br) em Pós-Graduação – PAE(CAPES) - Resultado da Seleção dos Estagiários, podendo ser adiado caso o valor destinado ao PAE no orçamento da USP ainda não esteja definido pela Reitoria da USP.

Após a divulgação do resultado final, os estagiários PAE deverão entregar os Termos de Compromisso e Responsabilidade através do e-mail [posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br](mailto:posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br), até o dia que antecede o início do estágio, ou seja, 30/06/2024. Caso não seja possível a entrega presencialmente neste período, será aceita a entrega por e-mail estando devidamente assinado e posteriormente deverá ser entregue presencialmente.

A não entrega dos Termos acarretará no cancelamento do estágio.

O estagiário que se inscreveu enquanto cursava a disciplina de preparação pedagógica deverá comprovar sua aprovação na disciplina (isto é, na disciplina de preparação pedagógica) no momento da entrega dos Termos. Isso pode ser feito enviando a ficha do aluno juntamente com os Termos mencionados anteriormente. Se essa comprovação não for fornecida, o estágio será cancelado, uma vez que a disciplina é um requisito obrigatório para realizar o estágio. No entanto, as alunas pesquisadoras mães são exceção a essa regra.

DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

O estagiário PAE poderá contar com um auxílio financeiro mensal, condicionado ao número de cotas atribuídas à Unidade pela Comissão Central do PAE. Os demais alunos poderão realizar o estágio como voluntários, ou seja, sem recebimento de auxílio financeiro.

O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se gratificação de mérito.

Os alunos contemplados com auxílio financeiro deverão, obrigatoriamente, após o resultado, apresentar ao Serviço de Pós-graduação: número da agência e conta corrente do Banco do Brasil (não podendo ser conta poupança, conta salário ou conta conjunta).

Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo. O programa PAE tem um limite de auxílio financeiro, sendo 2 semestres para alunos de mestrado e 4 para alunos de doutorado, visto que os alunos de doutorado contam os auxílios já recebidos no mestrado. Ex: se o aluno receber 2 auxílios no mestrado ele só poderá receber 2 auxílios no doutorado. Caso o aluno já tenha atingido o limite de auxílios e mesmo assim queira realizar o estágio, o mesmo, só poderá candidatar-se como estagiário voluntário.

DO ESTÁGIO

No período de estágio, o estagiário cumprirá 6 (seis) horas por semana e que deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.

O Estágio Supervisionado terá duração de 05 (cinco) meses, iniciando em 01 de julho de 2024, podendo ser adiado caso as aulas da Graduação sejam alteradas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Durante a vigência do estágio, se ocorrer defesa de dissertação ou tese, automaticamente o estágio PAE será cancelado e será suspenso o direito ao certificado de participação. O(a) aluno(a) bolsista fica sujeito a devolução do auxílio recebido.

Fica proibida a substituição de docentes pelo estagiário PAE, sendo obrigatória a presença do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno. Os estagiários PAE não poderão ministrar aulas teóricas/práticas, mesmo com presença do supervisor.

Os docentes responsáveis pelas disciplinas poderão receber quantos estagiários julgarem adequados para supervisão, devendo indicar a prioridade para o recebimento de auxílio financeiro no caso de se apresentar mais de um candidato do mesmo nível (mestrado ou doutorado) na mesma disciplina.

Cabe ao aluno informar o SPG sobre qualquer alteração no seu estágio, como troca de supervisão, troca de disciplina ou outras eventuais alterações.

DA FREQUÊNCIA:

Todos os estagiários PAE, indicados com auxílio ou voluntário, têm obrigatoriedade de confirmar sua frequência no estágio até no máximo o 20º dia de cada mês, através do envio de e-mail do supervisor atestando a frequência do aluno para o e-mail: [posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br](mailto:posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br).

O não cumprimento acarretará no não recebimento da bolsa (alunos bolsistas), bem como no cancelamento automático do estágio (bolsista e voluntário), a ser julgado pela Comissão PAE desta Unidade.

É de responsabilidade do aluno lembrar o supervisor, mensalmente, sobre o envio do e-mail para o SPG para comprovação da sua frequência.

DA SUPERVISÃO:

A supervisão do estágio ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do estudante, não sendo vetada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário, acompanhar o desenvolvimento do aluno no estágio PAE, comprovar mensalmente a frequência do aluno, e no final do estágio apresentar a Ficha de Avaliação do estagiário.

DA AVALIAÇÃO:

Após a entrega dos relatórios, a Comissão Coordenadora da Unidade avaliará os relatórios dos estagiários, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários. Em seguida, os mesmos, serão encaminhados para a Comissão Central do PAE para análise e aprovação final, para fins de recebimento do Certificado de participação no estágio supervisionado em docência.

Caso o aluno queira convalidar os créditos referentes ao estágio PAE, o mesmo deverá aguardar a emissão do certificado, que deverá ocorrer em no mínimo 6 meses após o término do mesmo e solicitar a equivalência junto ao Janus no menu Requerimentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O estagiário deverá informar de imediato e por escrito o Serviço de Pós-Graduação qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso de Pós-Graduação em programa de mestrado/doutorado, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

O desligamento (cancelamento) do programa antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- \* trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- \* não cumprimento das horas de estágio firmadas no Termo de Compromisso;
- \* não entrega do Termo de Compromisso na forma e prazo estipulados (ver texto acima);
- \* não cumprimento do Plano de Trabalho;
- \* em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor deverá comunicar a Comissão Coordenadora da Unidade, imediatamente;
- \* em caso de desligamento do programa durante a realização do estágio, o aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal, e será submetido à Comissão Coordenadora da Unidade para averiguar a necessidade de devolução do auxílio recebido.

Informações Adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: [posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br](mailto:posgraduacao@listas.ffclrp.usp.br).

**Portaria D nº 008/2024, de 01/04/2024**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 13h do dia 11/06/2024.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 180 minutos para a votação.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, constituída pelo sr. Diretor, como segue:

Prof. Dr. Renato Tinós – Presidente;

Profa. Dra. Maria Helena de Souza Goldman;

Prof. Dr. Marcos Câmara de Castro.

Artigo 5º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão encaminhar ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), no prazo de 17/04/2024 a 26/04/2024, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos (assinatura eletrônica, por meio do sistema USP Assina ou Gov.br, por exemplo) e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 30/04/2024, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Encerrado o prazo referido no artigo 6º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 06/05/2024 a 15/05/2024, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 17/05/2024, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 8º - Os docentes que exerceram as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.